

Critérios para registro de habilitação para o farmacêutico atuar como responsável técnico ou farmacêutico substituto nas farmácias ou indústrias homeopáticas

- a) Se ingressou na graduação em Farmácia de 03/06/1992 a 25/11/1997 (Resolução CFF nº232/1992): ter cursado homeopatia no curso de graduação em Farmácia (sem exigência de carga horária mínima) ou estágio em homeopatia (mínimo 300 horas) ou ter concluído curso de Farmácia Homeopática (mínimo 90 horas).
- b) Se ingressou na graduação em Farmácia de 26/11/1997 a 26/11/1998 (Resolução CFF nº319/1997): ter cursado homeopatia no curso de graduação em Farmácia (sem exigência de carga horária mínima) e estágio em homeopatia (mínimo 120 horas).
- c) Se ingressou na graduação em Farmácia de 27/11/1998 a 25/10/2005 (Resolução CFF nº335/1998): ter cursado homeopatia no curso de graduação em Farmácia (sem exigência de carga horária mínima) e estágio (sem exigência de carga horária mínima).
- d) Se ingressou na graduação em Farmácia a partir de 26/10/2005 (Resolução CFF nº 576/2013): ter cursado homeopatia no curso de graduação em Farmácia (mínimo 60 horas) e estágio (mínimo de 120 horas).

Observações:

- 1) Se comprovar o efetivo exercício de responsabilidade técnica em farmácia ou laboratório homeopático até 26/11/1997 é assegurado o direito adquirido, conforme Resoluções do CFF.
- 2) Caso no histórico escolar não conste a informação necessária sobre o estágio (especificando tratar-se de estágio em homeopatia e respectiva carga horária, quando aplicável), deverá ser apresentado:
 - 2.1. Declaração com a informação de que o aluno realizou estágio obrigatório em homeopatia e a respectiva carga horária, assinada pela Instituição de Ensino Superior, ou:
 - 2.2. Se o estágio foi realizado até 25/09/2008: Convênio entre a Instituição de Ensino Superior e a farmácia homeopática ou laboratório homeopático que concedeu o estágio e declaração do estabelecimento contendo o período do estágio e o total de horas efetivamente cumpridas, assinado pelo farmacêutico que supervisionou o estágio, ou
 - 2.3. Se o estágio foi realizado posteriormente a 25/09/2008 (Lei do estágio - nº 11.788/2008), Termo de Compromisso de Estágio (firmado entre o aluno, o estabelecimento e a Instituição de Ensino Superior, assinado por todos) e declaração de que o estagiário efetivamente cumpriu o que estava comprometido no termo (Lei nº 11.788/2008), assinada pelo farmacêutico que supervisionou o estágio e coordenador da Instituição de Ensino Superior.